



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 120, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no
Orçamento Anual do exercício de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
11.001.10.302.0005.2.045.	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE		
645 - 4.4.90.52.00.00	35	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Receita

2.4.2.2.50.01.02.00000000	AQUISIÇÃO DE RAO X ODONTOLÓGICO - TC Nº 143/2023	50.000,00
Total da Receita:		50.000,00

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 30 de outubro de 2023.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 120 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 120/2023, que "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023"

Destacando, nobres parlamentares, que a proposição ora encaminhada visa incluir no orçamento vigente a ação governamental, com correspondente dotação orçamentária, necessária à execução do Termo de Compromisso nº 143/2023.

Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que o Termo de Compromisso nº 143/2023 tem por objeto o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta, proveniente da Portaria nº 131/2023/GBSES, com a finalidade da aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-X Odontológico.

Assim sendo, e considerando a importância atribuída a presente matéria, conclamo aos nobres parlamentares pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 120/2023.

Aproveitando o ensejo, reiteramos as Vossas Excelências os protestos de estima, consideração e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 30 de outubro de 2023.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002511

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/10/31002511

Número / Ano	002511/2023
Data / Horário	31/10/2023 - 15:09:47
Ementa	Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	14
Emitido por	Marlene



ALMT
Assembleia Legislativa

OFÍCIO Nº. 441/2023/GABINETE

Cuiabá, 30 de maio de 2023

Exmo. Senhor
Nelson Antonio Orlato
Prefeito Municipal de Pedra Preta

Senhor Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo, venho através deste informar a Vossa Senhoria, a destinação da verba de **Emenda Parlamentar 2023** de minha autoria através da Unidade Orçamentária 21601 Fundo Estadual de Saude. segue detalhamento:

Nº do Processo/protocolo: EXTERNOSCAP202312159

Nº da Emenda: 135

Programa: 996

Ação: 8026

Valor: R\$ 50.000,00

Objeto detalhado: Aquisição de aparelho de raio X odontológico

Beneficiado: Prefeitura Municipal de Pedra Preta

Responsável pela execução: Prefeitura Municipal de Pedra Preta

Atenciosamente,

Valdir Mendes Barranco
Deputado Estadual-PT



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Av. André Maggi nº 6, Centro Político Administrativo
Cep: 78.049-907 - Cuiabá MT. Gabinete 220 - Fone: (65) 3313 6813 - Email: depvaldirbarranco@almt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO 143 /2023

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 536715, órgão emissor SSP/RO e do CPF nº 657.180.542-15, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, com sede no município de **PEDRA PRETA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.465.260/0001-59, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 679.367 SSP/MT, emitida em 02/06/87, e do CPF nº 459.446.521-87, residente e domiciliado em Pedra Preta/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

c) **Portaria nº 131/2023/GBSES** que autoriza a realização do repasse.

d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.100.44414200**, conforme o PDRI, Fonte: 100; Natureza da Despesa: **44.90-52**;

e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, proveniente da **Portaria nº 131/2023/GBSES**, com a finalidade da **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X Odontológico.**

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRA PRETA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 31 de maio de 2023.

JULIANO SILVA MELO
Fundo Estadual de Saúde

IRACI FERREIRA DE SOUZA
45944652187

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Fundo Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74

JESSICA
DAMACENA:00499791169
791169
Assinado de forma digital por
JESSICA
DAMACENA:00499791169
Data: 2023.05.31 13:57:01
+0400'
Jessica Damacena
CPF: 004.997.911-69

PORTARIA Nº 131/2023/GBSES

Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art.

71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.012 de 25 de janeiro de 2023, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2023;

CONSIDERANDO os artigos 33 e seguintes do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, que trata do Contrato Organizativo da

Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2023.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com a programação específica disponibilizada no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 2º A habilitação dos municípios a esta Portaria será feita por meio de formalização de Termo de Compromisso contendo, dentre outras, as responsabilidades da gestão municipal.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o não cumprimento do Termo de Compromisso a que se refere o *caput* poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 3º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancária específica para as Emendas Parlamentares e, após o recebimento dos recursos, deverá aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

Art. 4º O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o recebimento do repasse sendo que, da sua não utilização no prazo estabelecido, caberá pedido de dilação de prazo a ser justificado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e posterior encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saúde.

§1º Caso seja necessário, haverá complementação financeira do município para realização do objeto comprometido.

§2º O município deverá apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação, anexando registros fotográficos e documentos fiscais e bancários para comprovação do cumprimento do objeto comprometido.

§3º É vedada a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 5º Os repasses previstos nesta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Unidade Orçamentária 21601 - Fundo Estadual de Saúde - para esta finalidade, e todos os recursos serão executados pela Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 6º As situações omissas nesta portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2023.

(Original assinada)

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 018/2023/CMSPP

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Secretaria Municipal de Saúde
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 19 de junho de 2023, as 16:00h, registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

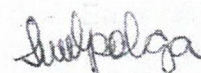
Resolve:

ART. 1º - Aprovado em reunião extraordinária no dia 19 de junho, por unanimidade pela Plenária deste Conselho Municipal de Saúde, o Termo de Compromisso 143/2023 – Emenda Parlamentar, com finalidade de aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X Odontológico, este Conselho Municipal de Saúde considera que esta aquisição vem a melhorar o atendimento prestado pelos profissionais e ser resolutivo no diagnóstico e tratamento dos usuários.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 19 de junho de 2023.



Ivany de Lima Polga

Ivany de Lima Polga
Presidente CMS/PP
Resolução 03/2022

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PEDRA PRETA/MT

**Parecer Técnico da Comissão Financiamento, Planejamento e Orçamento
do Conselho Municipal de Saúde.**

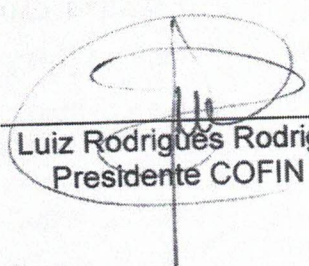
OBJETO: Termo de Compromisso 143/2023 – Emenda Parlamentar

Conforme reunião realizada no dia 05 de junho de 2023 às 15:00h, foi analisado o Termo de Compromisso 143/2023 – Emenda Complementar, com finalidade de Aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio-X Odontológico, com objetivo em realização de atendimento e diagnósticos clínico e tratamento endodônticos no âmbito da Atenção Primária.

Feito análise da destinação do Recurso, essa comissão considera que esta aquisição vem a melhorar, o atendimento prestado pelos profissionais e ser resolutivo no diagnóstico e tratamento dos usuários.

Sendo assim esta Comissão Aprova este Termo de Compromisso pelos presentes em reunião.

Pedra Preta, 15 de junho de 2023.


Luiz Rodrigues Rodrigues
Presidente COFIN


Altiva de Souza Rocha
Secretaria COFIN


Joaquim Batista da Silva
Membro

TODA FORÇA SERÁ FRACA, SE NÃO ESTIVER UNIDA.
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DE PEDRA PRETA/MT